



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**PROCESSO Nº:** 2025-VTMQR

**CONCORRÊNCIA Nº:** 012/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942396/MIDR/CAIXA

**REFERÊNCIA:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

## **ESCLARECIMENTO**

Trata-se o presente de resposta à impugnação ao edital da Concorrência 012/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942396/MIDR/CAIXA.

Antes de adentrar no mérito da análise dos esclarecimentos, temos a considerar que a referida contratação será financiada com recursos do Convênio nº 909236, firmado com a FUNASA, este regido pela Portaria nº 033/2023 (que revogou a Portaria Interministerial nº 424/2016), que em seu art. 44 versa:

Art. 44. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria Conjunta, sendo vedado:

(...)

V - reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto e que não desconfigure a natureza do objeto; e (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024)

b) alteração do local de intervenção aprovada pelo concedente ou mandatária, desde que seja previamente ao início da execução física da obra; (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024)

Assim, temos que o projeto, tal qual como disponibilizado na licitação foi devidamente aprovado pela área técnica da FUNASA, conforme se depreende do artigo acima.

Dito isto e, após remetida a solicitação ao setor competente, o agente de contratação procedeu a análise da solicitação, informando o que se segue:

### 1. Escavação sobre solo rochoso

Solicitamos confirmação sobre a possibilidade de medição e remuneração diferenciada para escavações em substrato rochoso, em relação ao solo comum, e quais critérios técnicos serão adotados em campo para essa classificação.

Identificada a presença de rocha na escavação do solo, possivelmente será realizado termo de aditivo de valor do contrato para os serviços não contemplados na planilha contratada.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES**

**CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## 2. Restrições físicas nas unidades habitacionais

Solicitamos esclarecimento se haverá triagem prévia pela fiscalização da contratante para desconsiderar os imóveis com impedimentos técnicos de instalação, e se haverá emissão de laudo de inviabilidade para fins de medição e exclusão.

Constatadas quaisquer interferências pela empresa contratada e pela equipe técnica da prefeitura, possivelmente será realizado termo de aditivo de valor do contrato para os serviços não contemplados na planilha contratada.

## 3. Destinação do efluente tratado

Solicitamos esclarecimento quanto à solução técnica padrão adotada para a etapa final do tratamento e se a execução dos sistemas complementares de infiltração será de responsabilidade da contratada, com previsão nos custos estimados.

Demonstrada a necessidade da solução técnica apresentada, possivelmente será realizado termo de aditivo de valor do contrato para os serviços não contemplados na planilha contratada.

## 4. Substituição do leito de secagem de alvenaria por polietileno

Solicitamos que a Administração informe se há possibilidade de adoção desta alternativa técnica sem impacto no custo estimado global, mediante aprovação da fiscalização técnica.

Não haverá alteração no leito de secagem.

## 5. Vala de infiltração para controle de odores e saturação

Solicitamos confirmação quanto à viabilidade técnica da adoção da vala de infiltração como item complementar em locais específicos. Em sendo acatada a solução, sugerimos previsão orçamentária acessória, com inclusão de até duas valas por unidade, conforme necessidade.

Constatada a viabilidade técnica da solução abordada, possivelmente será realizado termo de aditivo de valor do contrato para os serviços não contemplados na planilha contratada.

## 6. Inclusão de caixa de gordura

Solicitamos esclarecimento sobre a obrigatoriedade de instalação de caixas de gordura nas unidades atendidas e, em caso afirmativo, se haverá revisão do orçamento para contemplar o item, sugerindo-se a criação de valor adicional unitário (1 por residência).

Boa parte das residências possuem caixa de gordura, caso não haja a presença será acordado com a prefeitura qual solução será adotada, podendo haver um termo de aditivo de valor de contrato, constatada a necessidade e a viabilidade dos serviços.

## 7. Avaliação da exequibilidade do orçamento estimativo

Solicitamos que a Administração apresente os critérios utilizados para formação do valor estimado

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

unitário, indicando se foram realizados levantamentos mercadológicos em regiões com condições geográficas similares e se há parecer técnico que respalde a exequibilidade do orçamento, nos termos do art. 23, §1º da Lei 14.133/2021.

Para formação dos valores estimativos da contratação, o município se utilizou dos critérios do art. 23, §2º da Lei 14.133/2021, que trata de orçamento estimativo nos processos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia. Para isso, se utilizou das tabelas de preços referenciais oficiais existentes, no caso em tela, a tabela SINAPI com data-base de dezembro/2024, bem como composições de preços unitários e pesquisa de mercado, acrescidos do percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI).

Por esse motivo, se entende que os valores apresentados estão de acordo com os praticados no mercado, sendo estes viáveis de serem executados.

## 8. Divergência na composição do preço estimado para biodigestor

Diante dessa constatação, solicitamos esclarecimento sobre o motivo da utilização da cotação referente à FOSSA SÉPTICA (tratamento primário) como base para a estimativa do preço do BIODIGESTOR (tratamento terciário), bem como solicitamos informações sobre eventual revisão do orçamento estimativo para corrigir essa discrepância técnica e financeira.

Constatada divergência na cotação do item 1.9 da planilha orçamentária, temos que esta foi refeita, a fim de contemplar somente BIODIGESTOR. Assim, o orçamento estimativo da obra sofrerá alterações, com posterior publicação dos documentos retificados.

## 9. Esclarecimentos quanto ao sistema e forma de faturamento (produto e serviço)

Dessa forma, solicitamos esclarecimento sobre o modelo de faturamento a ser adotado pela contratada, especificando se deverá ocorrer:

- a) Separadamente, com emissão de nota fiscal de venda de produtos para os itens materiais e nota fiscal específica de serviço para as atividades de instalação e complementares;
- b) Nota fiscal única de serviços com emprego de materiais; ou
- c) Outro modelo específico a ser definido pelo município, conforme regulamentação local aplicável.

A presente contratação se refere a execução de obra de implantação de biodigestores. Entende-se por obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. Assim, a nota fiscal a ser emitida é referente a execução da obra, sendo retidos os impostos e taxas inerentes à atividade.

O pagamento será realizado conforme os serviços executados e atestados pela fiscalização do município.

## 10. Normas técnicas e ambientais aplicáveis

Solicitamos a gentileza de confirmar quais normas técnicas e regulamentações ambientais vigentes

CNPJ 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

locais deverão ser observadas para a instalação dos biodigestores, considerando o uso rural e a responsabilidade técnica sobre as instalações (ex: Manual da FUNASA, NBR 13969/1997, NBR 17076, Resolução CONAMA 430/2011, entre outras).

Toda a elaboração do projeto e execução da obra foi e deverá seguir as recomendações normativas da NBR 13969/1997, NBR 17076, Manual da FUNASA e resoluções CONAMA 430/2011.

Por fim, entendemos serem relevantes e de extrema importância os questionamentos levantados, ao passo que a Administração também entende quanto à pluralidade dos locais em que os serviços serão executados, bem como sua importância, tendo em vista que visa melhorar a saúde pública, diminuição da desigualdade social e ampliação das oportunidades econômicas e produtividade.

#### **4. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto e respondidos todos os questionamentos, serão realizadas alterações no edital, no que couber.

Estando suspenso o certame, será divulgada nova data de abertura.

Vargem Alta – ES, 09 de maio de 2025.

**JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria 032/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 09/05/2025 13:49:36 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/05/2025 13:49:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZZ7DLW>